



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2023**

I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E PARA OS PROJETOS VIDA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

III – NUMERO DE ORDEM:
9401/2023

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
36254/2023

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço (x) Por Item
() Por Lote
() Global

VII – ANEXOS DO EDITAL:
Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III-A: Minuta da Ata de Registro de Preços

VI – MODO DE DISPUTA:
(x) Aberto
() Fechado
() Aberto e Fechado
() Fechado e Aberto

VIII – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
12 (doze) meses, prorrogável, se houver saldo remanescente

IX – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA ARP
12 (doze) meses

X – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO
Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 24 de janeiro de 2023
Horário: 14h00min

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 46/2023

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situada à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **24 de janeiro de 2023, às 14h00min**, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA – critério de julgamento menor preço (modo aberto), sob a coordenação do pregoeiro **MÁRCIO LUIS WEIRICH**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E PARA OS PROJETOS VIDA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO**, conforme processo n.º 36254/2023/2023 regido pela Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 13.286/23 e n.º 13.287/23, Portaria n.º 31.296/2023 e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E PARA OS PROJETOS VIDA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Item	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação
1	ARMÁRIO ESCOLAR ALTO 2 PORTAS:(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	57 UND	1.489,79	84.918,03	Ampla concorrência
2	ARMÁRIO ESCOLAR ALTO 2 PORTAS: (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	18 UND	1.489,79	26.816,22	Exclusivo
3	ARMÁRIO PARA LIVROS E PERIÓDICOS 1,98 (Conforme Termo de Referência)	8 UND	3.072,33	24.578,64	Exclusivo
4	ARMÁRIO BALCÃO COM 2 PORTAS – (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	30 UND	832,18	24.965,40	Exclusivo
5	BANCO DE JARDIM PRODUZIDO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA.(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	124 UND	956,67	118.627,08	Ampla concorrência
6	BANCO DE JARDIM PRODUZIDO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA. (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	41 UND	956,67	39.223,47	Exclusivo



7	BERÇO INFANTIL, COR BRANCA – (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	20 UND	1.218,83	24.376,60	Exclusivo
8	BIBLIOCANTO FORMATO EM L, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	500 UND	22,05	11.025,00	Exclusivo
9	BUFFET DE AQUECIMENTO DE ALIMENTOS: (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	8 UND	2.824,14	22.593,12	Exclusivo
10	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO-(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	35 CJ	589,63	20.637,05	Exclusivo
11	CADEIRA PLÁSTICA ADULTO, TIPO POLTRONA, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM BRAÇO, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	720 UND	69,00	49.680,00	Exclusivo
12	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS INFANTIS: (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	300 UND	424,00	127.200,00	Ampla concorrência
13	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS INFANTIS: (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	100 UND	424,00	42.400,00	Exclusivo
14	COLCHONETE 1,00M X 0,60M X 10CM DIMENSÕES: (C X L X A) 1,00M X 0,60M X 10CM ; (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	35 UND	231,33	8.096,55	Exclusivo
15	COLCHONETE 1,30MX0,60MX10CM – ESPESSURA 10CM, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	450 UND	261,62	117.729,00	Ampla concorrência
16	COLCHONETE 1,30MX0,60MX10CM – ESPESSURA 10CM, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	150 UND	261,62	39.243,00	Exclusivo
17	CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 06:(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	440 UND	684,47	301.166,80	Ampla concorrência
18	CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 06:(CO, 18NFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	110 UND	684,47	75.291,70	Exclusivo
19	CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 05: (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	225 UND	673,15	151.458,75	Ampla concorrência



20	CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 05:(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	75 UND	673,15	50.486,25	Exclusivo
21	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS: (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	25 UND	2.819,86	70.496,50	Exclusivo
22	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL- (01 MESA E 02 BANCOS COM ENCOSTO) (conforme Termo de Referência)	10 UND	2.014,00	20.140,00	Exclusivo
23	ESTANTE MÉDIA NEXT DUPLA 1,20 M (Conforme Termo de Referência)	6 UND	3.724,67	22.348,02	Exclusivo
24	ESTANTE MÉDIA NEXT SIMPLES 1,20 M(Conforme termo de Referência)	25 UND	2.401,33	60.033,25	Exclusivo
25	ESTANTE DUPLA FACE 2M (Conforme Termo de Referência)	10 UND	4.946,33	49.463,30	Exclusivo
26	ESTANTE SIMPLES FACE 2M(Conforme termo de Referência)	31 UND	3.193,00	98.983,00	Ampla concorrência
27	ESTANTE SIMPLES FACE 2M(Conforme termo de Referência)	10 UND	3.193,00	31.930,00	Exclusivo
28	EXPOSITOR MÉDIO NEXT SIMPLES 1,20 M (Conforme termo de Referência)	23 UND	2.673,00	61.479,00	Ampla concorrência
29	EXPOSITOR MÉDIO NEXT SIMPLES 1,20 M (Conforme termo de Referência)	7 UND	2.673,00	18.711,00	Exclusivo
30	EXPOSITOR NEXT SIMPLES 2 M (Conforme Termo de Referência)	12 UND	3.304,67	39.656,04	Exclusivo
31	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS: (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	25 UND	760,00	19.000,00	Exclusivo
32	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS COR OVO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	45 UNDD	2.380,97	107.143,65	Ampla concorrência
33	MESA BIRÔ COM TRÊS GAVETAS:(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	20 UND	1.003,69	20.073,80	Exclusivo
34	MESA REUNIÃO RETANGULAR: (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	12 UND	4.212,47	50.549,64	Exclusivo

35	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR FNDE SEM GAVETAS (COR CINZA) (Conforme Termo de referência)	17 UND	691,67	11.758,39	Exclusivo
36	POLTRONA FERRADURA POLTRONA DE ESPERA TIPO FERRADURA ESTRUTURA EM MADEIRA, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	45 UND	650,00	29.250,00	Exclusivo
37	POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO INDIVIDUAL ESTOFADA, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	5 UND	1.307,50	6.537,50	Exclusivo
38	QUADRO LOUSA BRANCA 200X120CM:(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	25 UND	715,83	17.895,75	Exclusivo
39	QUADRO LOUSA BRANCA 300X125CM: (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	57 UND	974,00	55.518,00	Exclusivo

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR VALOR POR ITEM**”, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.4. Os itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 são destinados à participação exclusiva de Microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Descrição do objeto;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;

Anexo III-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;

Anexo IV: Minuta do Contrato.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar *login* e senha para acesso ao Sistema.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.3.4. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.4.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.3.5. em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.7. que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.4. Nos termos do art. 4º, inc. III do Decreto Municipal n. 13.285/23, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de agente público atuante na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Administração.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7. (Quando couber) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O Credenciamento deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela área técnica e/ou jurídica.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O licitante deverá fazer constar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, ao inserir **O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA**, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.2. JÁ A PROPOSTA A SER ANEXADA NO SISTEMA (arquivo .pdf), deverá conter as informações indicadas abaixo:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante.

7.2.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO, com marca, modelo e fabricante, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

7.2.3. VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM OFERTADO, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante no Anexo II deste Edital;

7.2.4. PRAZO DE ENTREGA, conforme especificado no Anexo I;

7.2.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias;

7.2.6. Prazo de garantia, conforme especificado no anexo I;

7.2.7. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3. Caso o prazo de entrega, validade da proposta e prazo de garantia não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados acima.

7.3.1. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50%**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14.2. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido o prazo informado aos participantes no sistema.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no subitem 7.2.

9.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/21.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

10.3. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de sistema, preferencialmente, sob pena de desclassificação das propostas.

10.4. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação dessa, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do

preço ofertado, e desde que se comprove que a proposta é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.6.1. conter vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

10.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

10.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta com especificação completa dos serviços ofertados e declarações.

10.11. A proposta do licitante deverá considerar todos os custos e a margem de lucro pretendida.

10.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto neste Edital.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme inciso I, do art. 70 da Lei 14.133/21.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação jurídica:

11.10.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.2. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.10.6. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

11.11.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.6. prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.11.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

11.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.18. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dessa.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença dos REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará os requisitos de admissibilidade, quais sejam:

- a) sucumbência;
- b) tempestividade;
- c) legitimidade;
- d) interesse;

12.2.2. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação**, que se dará através do sistema, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar da intimação do Pregoeiro, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e reconsiderando ou não sua decisão de forma fundamentada, encaminhará os autos devidamente

instruídos, no prazo de até **3 (três) dias úteis** à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2. Será incluído, na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso VII, do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

14.2.1. O registro tem por objetivo suprir a demanda no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.287/23.

14.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

14.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.2 deste item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada nas condições previstas no item 11 do Edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.287/23.

14.5. Os licitantes registrados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a manter a proposta ofertada, estarão sujeitos às penalidades constantes do subitem 20.1.2 do item 20 deste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

15.2. A Autoridade Competente **homologará** o procedimento licitatório.

16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. O prazo previsto para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2. A assinatura da ARP poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes à sua certificação.

16.1.3. Somente será admitida a assinatura da Ata de Registro de Preços mediante a comprovação do item **11.13.2.1**, mediante apresentação da documentação do veículo.

16.2. Por ocasião da assinatura da ARP, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.3. Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação da sanção do subitem 20.1.1.

16.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura da ARP, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 20.1.3, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

16.5 Quando a Adjudicatária convocada não assinar a ARP e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.6.2. adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Anexo IV.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA SIGNATÁRIA/CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Signatária/Contratada são as estabelecidas no Anexo IV.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo IV)

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

20.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

20.1.1.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;

20.1.4.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.5. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

20.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **20.1.1 a 20.1.8**;

20.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo IV.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Os critérios de reajuste são os estabelecidos na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são os estabelecidos no Anexo IV.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. As obrigações das partes são as previstas no Anexo IV.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

25.2.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

25.2.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

25.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no Município de Lajeado).

25.2.4. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto.

25.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

25.10. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no portal do Município de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br), no Diário Oficial do Município e no Portal do Licitação, mantido pelo TCE/RS(www.tce.rs.gov.br).

25.11. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajeado, 08 de janeiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E PARA OS PROJETOS VIDA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, conforme as seguintes condições e especificações:

Item	Quant.	Unid	Especificação
1,2	75	Un	ARMARIO ESCOLAR ALTO 2 PORTAS: CONFECCIONADO EM MDP DE 15 MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CASCA DE OVO. ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC. MÓVEL COMPOSTO POR 02 PORTAS DE ABRIR INDIVIDUAIS, CONTENDO FECHADURAS, CHAVES E PUXADORES. INTERNAMENTE, DIVISÓRIA CENTRAL E 03 (TRÊS) PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1600X1000X420 MM (AXLXP).
3	8	Un	ARMÁRIO PARA LIVROS E PERIÓDICOS 1,98 : ARMÁRIO LIVROS E PERIÓDICOS – BC 1803 ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COMPOSTO DE 02 (DUAS) LATERAIS, 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) COM ESPESSURA DE 0,50MM, 01 (UM) QUADRO FRONTAL SOLDADO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1,25, 01 (UMA) BASE EM ESPESSURA 1,25MM COMPOSTA DE 01(UM) CORPO, 01 (UM) RODAPÉ DOBRADOS EM FORMA DE “U” E QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DOBRA QUADRUPLA NA PARTE FRONTAL PARA REFORÇO, FIXADAS AO CORPO DO ARMÁRIO ATRAVÉS DE ENCAIXE TIPO UNHA EM PASSOS DE 125 MM, CONFECCIONADAS EM CHAPA AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITAM O ENCAIXE SEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS OU REBITES. 02 (DUAS) PORTAS (ESQUERDA - DIREITA) CONFECCIONADAS EM CHAPA AÇO 0,50MM, COM DOBRA “V” PARA REFORÇO NA ARESTA OPOSTA A DOBRADIÇA E PERFURAÇÕES NA PARTE FRONTAL EM FORMA DE QUADRADOS DE 5X5MM PARA VENTILAÇÃO INTERNA. CADA PORTA CONTÉM 03 (TRÊS) DOBRADIÇAS INTERNAS E 02 (DOIS) BATENTES DE BORRACHA PARA FECHAMENTO SILENCIOSO SOB LEVE PRESSÃO. PORTA DIREITA CONTÉM 01 (UMA) FECHADURA EMBUTIDA PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES, POSSUI FECHAMENTO TRIPLO. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA SE DESCLASSIFICAÇÃO, EM NOME DO FABRICANTE; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 10 CICLOS (240 HORAS) DE EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 8096/1983, COM AVALIAÇÕES PELA ABNT NBR 5841/2015 E ABNT NBR ISO 4628- 3/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M²; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO ESPECÍFICO PARA CADA ITEM, EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A NR-17; LAUDO NBR 8094/83 / NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628-3: RI0; NBR 5841: D0/T0 E ASTM D714: N°10 – ISENTO DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS; LAUDO INMETRO ASTM D 3359/17 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A / EM CASOS AVARIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA; DECLARAÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; CATÁLOGO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO; E SE FOR REVENDA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO AUTENTICADA EM CARTÓRIO. ÁREA DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 1770MM DE ALTURA X 810MM DE LARGURA E ÁREA INTERNA TOTAL DE 1830MM DE ALTURA X 900 MM DE LARGURA X 425 MM DE PROFUNDIDADE. ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES E PRATELEIRAS ENCAIXADAS. MEDIDAS: L 90 X A 198 X P 45CM.

4	30	Un	ARMÁRIO BALCÃO COM 2 PORTAS – CONFECCIONADO EM AGLOMERADO REVESTIDO EM MELAMÍNICO BP NA COR CASCA DE OVO, COM DUAS PORTAS DE ABRIR E DIVISÓRIA CENTRAL INTERNA, FUNDO EM DURATREE, 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA, COM DUAS FECHADURAS CILÍNDRICAS E PUXADORES NA COR DO MÓVEL. PÉS EM TUBO INDUSTRIAL DE APROXIMADAMENTE 25X25 (PAREDE 1,20MM) E REQUADRO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20X30 (PAREDE 1,06MM). SOLDA MIG E PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ. ACABAMENTO DOS PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 X 75 X 44CM (CXAXP).
5,6	165	Un	BANCO DE JARDIM PRODUZIDO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA. COM QUATRO TABUAS MACIÇAS, DUAS NO ASSENTO E DUAS NO ENCOSTO, NA COR MARROM, PRODUZIDAS EM MADEIRA BIOSINTÉTICA. MEDIDAS APROXIMADAS DAS TÁBUAS:1480 X 140 X 30MM. OS QUATRO CANTOS SUPERIORES BOLEADOS, AS TABUAS DEVERÃO TER A COR MARROM EM TODA A SUA COMPOSIÇÃO. A SUSTENTAÇÃO DO BANCO DEVERÁ SER FEITO POR DOIS PÉS INJETADOS EM POLIPROPILENO RECICLADO MAIS ANTI-UV, EM FORMATO DE H, SENDO QUE AS DUAS BASES DE APOIO DE CADA PÉ SERÃO UNIDAS POR UMA TRAVESSA HORIZONTAL E DUAS EM DIAGONAL, FORMANDO UM V NO MEIO PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AOS PÉS, AS BASES DE APOIO DOS PÉS QUE FICAM EM CONTATO COM O CHÃO DEVEM POSSUIR 75MM DE LARGURA PARA PODER FIXAR ATRAVÉS DE PARAFUSOS O BANCO AO CHÃO, DUAS MÃOS FRANCESAS COM 300MM DE COMPRIMENTO E 5MM DE ESPESSURA EM FORMA DE T, QUE VÃO EM DIAGONAL DO PÉ ATÉ A TÁBUA DO ASSENTO; A ESPESSURA DA PAREDE CENTRAL E INTERNA DO PÉ DEVE SER DE NO MÍNIMO 6MM PARA DAR RESISTÊNCIA. COR DOS PÉS VERDE OU MARROM, MEDIDAS APROXIMADAS TOTAIS DO PÉ: 730X515X53MM. MEDIDAS APROXIMADAS TOTAIS DO BANCO: COMPRIMENTO: 1480MM, ALTURA DO ASSENTO: 380MM, ALTURA APROXIMADA TOTAL: 730MM; LARGURA DA BASE DO ASSENTO: 290MM; LARGURA DA BASE DO ENCOSTO: 340MM. DEVERÁ SER MONTADO COM PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS COM TECNOLOGIA NANOTEC PARA EVITAR A CORROSÃO. O BANCO DEVERÁ SUPORTAR, NO MÍNIMO, 400 KG DE PESO. MONTADO E INSTALADO.
7	20	Un	BERÇO INFANTIL , COR BRANCA – CONFECCIONADO E ESTRUTURADO COM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SEÇÃO CIRCULAR ¾ (COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1,06MM), COM PÉS CONSTRUÍDOS EM PEÇA ÚNICA, COM A FORMAÇÃO DE ARCO NA CABECEIRA E, EM SEU LADO OPOSTO, CONSTRUÍDO EM FORMA DE REQUADRO. LATERAIS SOLDADAS CONTENDO 10 PEÇAS DE TUBO ¾ E, EM CADA CABECEIRA, 5 TUBOS ¾ PARA O FECHAMENTO DO BERÇO. BASE COM 3 TRAVESSAS DE TUBO ¾ SOLDADAS, QUE SERVEM DE APOIO AO ESTRADO DE AGLOMERADO 15MM OU MDF 15MM (COM APLICAÇÃO DE SELADOR, EM PEÇA ÚNICA COM ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO). SOLDAGEM EM TODAS AS JUNÇÕES E PINTURA EM EPÓXI-PÓ. 04 PÉS CONTENDO PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EMBUTIDAS NA ESTRUTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DAS CABECEIRAS 116CM; ALTURAS DAS LATERAIS 88CM; COMPRIMENTO 92CM E LARGURA 51CM. COR BRANCA.
8	500	Un	BIBLIOCANTO FORMATO EM L, EM AÇO PINTADO NA COR CINZA. MEDIDA: NO MÍNIMO ALTURA: 180MM, LARGURA: 120MM, PROFUNDIDADE: 120MM. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE NANOTECNOLOGIA QUE PROMOVE UMA MELHOR RESISTÊNCIA CONTRA FERRUGEM E MELHOR FIXAÇÃO DA TINTA.
9	8	Un	BUFFET DE AQUECIMENTO DE ALIMENTOS: ESTUFA DE AQUECIMENTO DE ALIMENTOS EM INOX- CUBAS QUENTES- (BUFFET) - EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A PORTARIA 371/09 DO INMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO MESMO; - TEMPERATURA DE AQUECIMENTO CONTROLADA POR TERMOSTATO DE 20° À 80°C. - PÉS CROMADOS CONFECCIONADOS COM TUBO INTEIRO, TOTALMENTE LIVRE DE SOLDA NA SUA BASE; 8 CUBAS; SISTEMA DE PLATIBANDA, SERVINDO TAMBÉM COMO COBERTURA PARA AS CUBAS GN, APOIADA ATRAVÉS DE MÃO-FRANCESA; - CUBAS GN EM AÇO INOXIDÁVEL.TAMPAS EM AÇO INOXIDÁVEL; - COBERTURA DE VIDRO CURVO INTEIRO DE 4MM; RODÍZIOS COM TRAVA PARA EVITAR O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE O USO; VOLTAGEM 220V. 08 CUBAS DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1355MM; LARGURA S/ PLATIBANDA: 609MM; LARGURA C/ PLATIBANDA: 1065MM; PROFUNDIDADE: 1415MM; POTÊNCIA RESISTÊNCIA: 2000 W CONSUMO RESISTÊNCIA: 2 KW/H
10	35	CJ	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO- (APOIO PARA BRAÇO REGULÁVEL), ENCOSTO E ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E ESTRUTURA REFORÇADA, REVESTIDOS COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 55MM. ENCOSTO INTERLIGADO AO ASSENTO ATRAVÉS DE HASTE ÚNICA, COM SANFONA DE ACABAMENTO. BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS COM 5 HASTES E RODÍZIOS. ACABAMENTO EM TECIDO NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO: 430 X 390 MM; ENCOSTO: 360 X 270 MM
11	720	Un	CADEIRA PLÁSTICA ADULTO , TIPO POLTRONA, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM BRAÇO, FABRICADA EM MATERIAL POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 140 KG, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE EM CENTÍMETROS: 79 X 54 X 57 CM.

12,13	400	Un	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS INFANTIS: MESA PLÁSTICA INFANTIL: FABRICADO EM POLIPROPILENO, LIVRE DE MATERIAL TÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 46 cm LARGURA: 50 cm COMPRIMENTO: 64 cm PESO APROXIMADO: 2,1 kg EMPILHÁVEL COR A ESCOLHER. CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL COM BRAÇO - PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. SEGURA E TOTALMENTE LIVRE DE MATERIAL TÓXICO. LEVE E COMPACTA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 35 CM LARGURA: 36,5 CM ALTURA: 55,5 CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 27,5 CM ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 39 CM MATERIAL DAS PERNAS: POLIPROPILENO ACABAMENTO: BRILHO ASSENTO FIXO. EMPILHÁVEL. SUPORTA ATÉ 40 KG COR A ESCOLHER.
-------	-----	----	---

14	35	Un	COLCHONETE 1,00M X 0,60M X 10CM DIMENSÕES: (C X L X A) 1,00M X 0,60M X 10CM ; CONFECCIONADO EM ESPUMA DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DENSIDADE 23, REVESTIDO EM COURINO, COM SUSPIROS LATERAIS E SELO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DE DENSIDADE E MEDIDAS DO PRODUTO.
15,16	600	Un	COLCHONETE 1,30MX0,60MX10CM – ESPESSURA 10CM, ESPUMA DE COR BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DENSIDADE 23, REVESTIDO EM CORINO, COM SUSPIROS LATERAIS E SELO CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DE DENSIDADE E MEDIDAS DO PRODUTO.
17,18	550	Un	CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 06: MESA: LATERAIS E TRAVESSA DE SUSTENTAÇÃO DO PORTA-LIVROS EM TUBO DE AÇO 29X58MM CHAPA 16(PAREDE 1,5MM), PÉS EM TUBO 38MM (PAREDE 1½") CHAPA 16(PAREDE 1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,50MM) PARA REFORÇO DE SUA PARTE SUPERIOR AS QUAIS SÃO FIXADAS 02 PEÇAS LATERAIS EM TUBO 20X30 (PAREDE 1,50MM) DANDO ASSIM RESISTÊNCIA À SUPERFÍCIE DO TAMPO. FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4,80MM, COMPRIMENTO 4.8X16MM. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. TAMPO (600X450MM) SUPERFÍCIE PLANA, EM RESINA ABS, TEXTURIZADO, 4MM DE ESPESSURA, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO COM REDUÇÃO PARA 21MM NA PARTE DO CONTATO COM O USUÁRIO) COM FRIZO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 760MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. ASSENTO (400X430MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO, ANATÔMICOS, COR AZUL. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM.

19,20	300	Cj	CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 05: MESA: LATERAIS E TRAVESSA DE SUSTENTAÇÃO DO PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO 29X58MM CHAPA 16(PAREDE 1,5MM), PÉS EM TUBO 38MM (PAREDE 1½") CHAPA 16(PAREDE 1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,50MM) PARA REFORÇO DE SUA PARTE SUPERIOR AS QUAIS SÃO FIXADAS 02 PEÇAS LATERAIS EM TUBO 20X30 (PAREDE 1,50MM) DANDO ASSIM RESISTÊNCIA À SUPERFÍCIE DO TAMPO. FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERDE, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4,80MM, COMPRIMENTO 4.8X16MM. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. TAMPO (600X450MM) SUPERFÍCIE PLANA, EM RESINA ABS, TEXTURIZADO, 4MM DE ESPESSURA, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO COM REDUÇÃO PARA 21MM NA PARTE DO CONTATO COM O USUÁRIO) COM FRIZO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 715MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERDE, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. ASSENTO (400X390MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO, ANATÔMICOS, COR VERDE. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 430MM.
-------	-----	----	---

21	25	Un	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS: MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉS EM 30X30(PAREDE 1,20MM) E REQUADRO SUPERIOR EM TUBO 30X50(PAREDE 1,20MM) QUE UNIDAS ENTRE SI FORMAM UMA PEÇA ÚNICA. NA PEÇA DO REQUADRO ESTÃO SOLDADOS SEIS SUPORTES DE CHAPA DE AÇO DIMENSÕES 30X20X2MM QUE SERVIRÃO PARA FIXAÇÃO DO TAMPO. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS 30X30 FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL, ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ, PROCESSO DE CURA EM ESTUFA A 220°C. TAMPO(2000X700MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PVC TIPO "T" FIXADOS ATRAVÉS DE ENCAIXE. FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE SEIS PARAFUSOS 4.5X16. ALTURA: 750MM. BANCOS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉS EM 30X30(PAREDE 1,20MM) E REQUADRO SUPERIOR EM TUBO 30X50(PAREDE 1,20MM) QUE UNIDAS ENTRE SI FORMAM UMA PEÇA ÚNICA. NA PEÇA DO REQUADRO ESTÃO SOLDADOS SEIS SUPORTES DE CHAPA DE AÇO DIMENSÕES 30X20X2MM QUE SERVIRÃO PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA (FSC), EMITIDO POR CERTIFICADOR RECONHECIDO NACIONAL OU INTERNACIONALMENTE EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO NO 7.746/2012, ART. 70, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES.FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS 30X30 FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL, ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ, PROCESSO DE CURA EM ESTUFA A 220°C. ASSENTO(2000X350MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PVC TIPO "T" FIXADOS ATRAVÉS DE ENCAIXE. FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE SEIS PARAFUSOS 4.5X16. ALTURA: 450MM.
----	----	----	--

22	10	Un	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL- (01 MESA E 02 BANCOS COM ENCOSTO) MESA- COR CASCA DE OVO – ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1006/1020 PARA OS PÉS EM 30X30 (PAREDE 1,20MM) E REQUADRO SUPERIOR EM TUBO 30X50 (PAREDE 1,20MM) QUE UNIDAS ENTRE SI FORMAM UMA PEÇA ÚNICA, NA PEÇA DO REQUADRO ESTÃO SOLDADOS 6 (SEIS) SUPORTES DE CHAPA DE AÇO (NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30X20X2MM) QUE SERVIRÃO PARA FIXAÇÃO DO TAMPO, FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS DE APROXIMADAMENTE 30X30 FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. COMPONENTES DA ESTRUTURA LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA EM TODAS AS JUNÇÕES, PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE, PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PO. TAMPO (2000X600MM) EM COMPENSADO DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, COR BRANCA, DE 0,8MM DE ESPESSURA E ACABAMENTO DAS BORDAS ATRAVÉS DE 06 PARAFUSOS 4,5X 16. ALTURA APROXIMADA: 580MM. APRESENTAR, JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE QUALIDADE ABNT INMETRO, EM NOME DO LICITANTE. BANCO COM ENCOSTO- COR CASCA DE OVO – ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1006/1020 PARA OS PÉS EM 30X30 (PAREDE 1,20MM) E REQUADRO SUPERIOR EM TUBO 30X50 (PAREDE 1,20MM) QUE UNIDAS ENTRE SI FORMAM UMA PEÇA ÚNICA DO REQUADRO ESTÃO SOLDADOS SEIS SUPORTES DE CHAPA DE AÇO NAS DIMENSÕES, APROXIMADAS, DE 30X20X2MM, QUE SERVIRÃO PARA FIXAÇÃO DO TAMPO. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS 30X30 INTERNAS, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA LIGADOS ENTRE SI, ATRAVÉS DE SOLDA EM TODAS AS JUNÇÕES, PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE; PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PO. ASSENTO (2000 X 350MM APROXIMADAMENTE) E ENCOSTO EM COMPENSADO DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PVC TIPO T FIXADOS ATRAVÉS DE ENCAIXE, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PARAFUSOS 4,5X16. ALTURA APROXIMADA DE 340MM, COM ENCOSTO.
23	6	Un	ESTANTE MÉDIA NEXT DUPLA 1,20 M ESTANTE DUPLA FACE, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA Estante SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA Estante; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA Estante SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 1200 MM E LARGURA DE 580 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM, DEVERÁ POSSUIR 20 (VINTE) OPÇÕES DE REGULAGEM, A BORDA INTERNA DA LATERAL DEVERÁ SER ANGULAR, FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA SE DESCLASSIFICAÇÃO, EM NOME DO FABRICANTE; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 10 CICLOS (240 HORAS) DE EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 8096/1983, COM AVALIAÇÕES PELA ABNT NBR 5841/2015 E ABNT NBR ISO 4628-3/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M²; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO ESPECÍFICO PARA CADA ITEM, EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A NR-17; LAUDO NBR 8094/83 / NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628- 3: RI0; NBR 5841: D0/T0 E ASTM D714: Nº10 – ISENTO DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS; LAUDO INMETRO ASTM D 3359/17 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A / EM CASOS AVÁRIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA; DECLARAÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; CATÁLOGO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO; E SE FOR REVENDA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO AUTENTICADA EM CARTÓRIO. 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 930 MM DE COMPRIMENTO E 250MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM

			RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. POSSUI TAMPO PARA FECHAMENTO SUPERIOR CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM). ACOMPANHA DUAS LATERAIS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 120 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 58 CM.
--	--	--	--

24	25	Un	ESTANTE MÉDIA NEXT SIMPLES 1,20 M ESTANTE NEXT SIMPLES FACE 1,20 M - 12004 ESTANTE SIMPLES FACE, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 1200 MM E LARGURA DE 300 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM, DEVERÁ POSSUIR 10 (DEZ) OPÇÕES DE REGULAGEM, A BORDA INTERNA DA LATERAL DEVERÁ SER ANGULAR, FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA SE DESCLASSIFICAÇÃO, EM NOME DO FABRICANTE; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 10 CICLOS (240 HORAS) DE EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 8096/1983, COM AVALIAÇÕES PELA ABNT NBR 5841/2015 E ABNT NBR ISO 4628-3/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M²; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO ESPECÍFICO PARA CADA ITEM, EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A NR-17; LAUDO NBR 8094/83 / NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628- 3: R10; NBR 5841: D0/T0 E ASTM D714: Nº10 – ISENTO DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS; LAUDO INMETRO ASTM D 3359/17 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A / EM CASOS AVÁRIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA; DECLARAÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; CATÁLOGO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO; E SE FOR REVENDA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO AUTENTICADA EM CARTÓRIO. 02 (DUAS) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 930 MM DE COMPRIMENTO E 250MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. POSSUI TAMPO PARA FECHAMENTO SUPERIOR CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM). ACOMPANHA DUAS LATERAIS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 120 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM.
----	----	----	--

25	10	Un	ESTANTE DUPLA FACE 2M, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155MM E ÂNGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ÂNGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 2000 MM E LARGURA DE 580 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM, DEVERÁ POSSUIR 38 (TRINTA E OITO) OPÇÕES DE REGULAGEM, A BORDA INTERNA DA LATERAL DEVERÁ SER ANGULAR, FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA SE DESCLASSIFICAÇÃO, EM NOME DO FABRICANTE; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 10 CICLOS (240 HORAS) DE EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 8096/1983, COM AVALIAÇÕES PELA ABNT NBR 5841/2015 E ABNT NBR ISO 4628-3/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M²; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO ESPECÍFICO PARA CADA ITEM, EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A NR-17; LAUDO NBR 8094/83 / NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628- 3: RI0; NBR 5841: D0/T0 E ASTM D714: N°10 – ISENTO DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS; LAUDO INMETRO ASTM D 3359/17 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A / EM CASOS AVÁRIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA; DECLARAÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; CATÁLOGO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO; E SE FOR REVENDA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO AUTENTICADA EM CARTÓRIO. 08 (OITO) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 930 MM DE COMPRIMENTO E 250MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. ACOMPANHA DUAS LATERAIS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 200 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 58 CM.
26,27	41	Un	ESTANTE SIMPLES FACE 2M, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155MM E ÂNGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ÂNGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 2000 MM E LARGURA DE 300 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM, DEVERÁ POSSUIR 19 (DEZENOVE) OPÇÕES DE REGULAGEM, A BORDA INTERNA DA LATERAL DEVERÁ SER ANGULAR, FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA SE DESCLASSIFICAÇÃO, EM NOME DO FABRICANTE; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 10 CICLOS (240 HORAS) DE EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 8096/1983, COM AVALIAÇÕES PELA ABNT NBR 5841/2015 E ABNT NBR ISO 4628-3/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M²; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO ESPECÍFICO PARA CADA ITEM, EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS

			POSSUEM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A NR-17; LAUDO NBR 8094/83 / NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628- 3: R10; NBR 5841: D0/T0 E ASTM D714: N°10 – ISENTO DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS; LAUDO INMETRO ASTM D 3359/17 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A / EM CASOS AVARIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA; DECLARAÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; CATÁLOGO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO; E SE FOR REVENDA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO AUTENTICADA EM CARTÓRIO. 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 930 MM DE COMPRIMENTO E 250MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. ACOMPANHA DUAS LATERAIS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 200 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM
28,29	30	Un	EXPOSITOR MÉDIO NEXT SIMPLES 1,20 M EXPOSITOR NEXT SIMPLES FACE 1,20 M - 12010 EXPOSITOR PARA LIVROS E PERIÓDICOS SIMPLES, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 1200 MM E LARGURA DE 300 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM, DEVERÁ POSSUIR 10 (DEZ) OPÇÕES DE REGULAGEM, A BORDA INTERNA DA LATERAL DEVERÁ SER ANGULAR, FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA SE DESCLASSIFICAÇÃO, EM NOME DO FABRICANTE; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 10 CICLOS (240 HORAS) DE EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 8096/1983, COM AVALIAÇÕES PELA ABNT NBR 5841/2015 E ABNT NBR ISO 4628-3/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M²; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO ESPECÍFICO PARA CADA ITEM, EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A NR-17; LAUDO NBR 8094/83 / NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628- 3: R10; NBR 5841: D0/T0 E ASTM D714: N°10 – ISENTO DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS; LAUDO INMETRO ASTM D 3359/17 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A / EM CASOS AVARIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA; DECLARAÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; CATÁLOGO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO; E SE FOR REVENDA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO AUTENTICADA EM CARTÓRIO. 02 (DUAS) PRATELEIRAS INCLINADAS COM DIMENSÕES ÚTEIS DE NO MÍNIMO 93,0 CM DE COMPRIMENTO E 29,0 CM DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. POSSUI TAMPO PARA FECHAMENTO SUPERIOR CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM). ACOMPANHA DUAS LATERAIS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 120 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM.

30	12	Un	EXPOSITOR NEXT SIMPLES 2 M EXPOSITOR NEXT SIMPLES FACE 2,00 M - 12009 EXPOSITOR PARA LIVROS E PERIÓDICOS SIMPLES, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 2000 MM E LARGURA DE 300 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM, DEVERÁ POSSUIR 19 (DEZENOVE) OPÇÕES DE REGULAGEM, A BORDA INTERNA DA LATERAL DEVERÁ SER ANGULAR, FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA SE DESCLASSIFICAÇÃO, EM NOME DO FABRICANTE; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 10 CICLOS (240 HORAS) DE EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 8096/1983, COM AVALIAÇÕES PELA ABNT NBR 5841/2015 E ABNT NBR ISO 4628-3/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M²; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO ESPECÍFICO PARA CADA ITEM, EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A NR-17; LAUDO NBR 8094/83 / NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628- 3: RI0; NBR 5841: D0/T0 E ASTM D714: Nº10 – ISENTO DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS; LAUDO INMETRO ASTM D 3359/17 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A / EM CASOS AVÁRIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA; DECLARAÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; CATÁLOGO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO; E SE FOR REVENDA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO AUTENTICADA EM CARTÓRIO. 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INCLINADAS COM DIMENSÕES ÚTEIS DE NO MÍNIMO 93,0 CM DE COMPRIMENTO E 29,0 CM DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. ACOMPANHA DUAS LATERAIS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 200 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM.
31	25	Un	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS: ARQUIVO COM QUATRO GAVETAS: MÓVEL COMPOSTO POR QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, FUNDO EM DURATREE. CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. BORDAS EM PERFIL PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1240X455X450MM (AXLXP).
32	45	Un	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS COR OVO GAVETEIRO VOLANTE -EM MELAMINA COR OVO/BEGE, COM 04 GAVETAS COM CORREDICAS METÁLICAS, CHAVE E RODÍZIOS. PUXADORES TIPO ALÇA EM PVC NA COR DO MOVEL.DIMENSÕES APROXIMADAS: 460 X 530 X 670MM (CXPXA).
33	20	Un	MESA BIRÔ COM TRÊS GAVETAS: TAMPO E PAINEL EM MDP MELAMÍNICO NA COR OVO/. PÉS EM TUBO INDUSTRIAL 20X40 E 20X30. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. SOLDA MIG. PINTURA EPÓXI-PÓ. DIMENSÕES: 1400MMX600MMX740MM. GAVETEIRO: CONFECCIONADO EM MDP MELAMÍNICO NA COR OVO, COM PUXADOR, COM 3 GAVETAS MEDIDA 35X37X36.
34	12	Un	MESA REUNIÃO RETANGULAR: EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES, TAMPO E PAINEL CENTRAL (SAIA) DE 15MM COM BORDAS PERFIL DE PVC PÓS-FORMADOS EM 180°. COR OVO.ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 30X50 NA BASE E TUBO 30X30 DUPLOS VERTICAIS, PONTEIRAS EM POLIPROPILENO REBITADAS AO TUBO. PINTURA EPÓXI PÓ. MEDIDA DO TAMPO 2700 X 1200MM. ALTURA 740MM.
35	17	Un	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR FNDE SEM GAVETAS (COR CINZA) CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADOS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA CADEIRA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ

			HÍBRIDA
--	--	--	---------

			EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ASSENTO (400X430MM) E ENCOSTO (396 X 198MM) EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM. NOS MOLDES DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM. MESA: LATERAIS E SUPORTE DA SAIA EM TUBO DE AÇO DE 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM) E SUPORTE DA SAIA EM TUBO 25X60(PAREDE 1,50MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 31,75MM (1 ¼") CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 38MM (1 ½") EM CHAPA 16(1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO 4.8X16MM. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TAMPO(1200X650MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM. FITAS DE BORDO EM PVC COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING", DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM(LARGURA) X 3MM(ESPESSURA). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6(DIÂMETRO 6MM) E COMPRIMENTO 10MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6(DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM CABEÇA PAINEL PHILIPS. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO – BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 250MM (LARGURA) X 1119MM (COMPRIMENTO) X 18MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 1MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,3MM PARA ESPESSURA. FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ALETAS DE FIXAÇÃO EM NÚMERO DE 06 CHAPA 14(PAREDE 1,90MM) NAS DIMENSÕES 35X25 E PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 4.8X16MM. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ALTURA DA MESA: 760MM.
36	45	Un	POLTRONA FERRADURA POLTRONA DE ESPERA TIPO FERRADURA ESTRUTURA EM MADEIRA, ASSENTO REFORÇADO COM PERCINTAS ELÁSTICAS. REVESTIMENTO DA POLTRONA EM CORINO, COURO SINTÉTICO OU ECOLÓGICO COR PRETA; DENSIDADE MÍNIMA: D26; TIPO DE ENCOSTO: FORMATO CÔNCAVO (TIPO FERRADURA); ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 80CM; LARGURA: 67CM; PROFUNDIDADE: 66CM; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 38CM SAPATAS COM RODÍZIO. PESO MÍNIMO SUPORTÁVEL: 120 KG
37	5	Un	POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO INDIVIDUAL ESTOFADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETA, DOTADA DE APOIO DE BRAÇOS. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PERFIS TUBULARES DE AÇO CARBONO, COM SECÇÃO RETANGULAR, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X40MM, E ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,5MM. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 490 MM; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: 570 MM; ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 450 MM; EXTENSÃO VERTICAL ÚTIL DO ENCOSTO: MÍNIMA 440 MM; LARGURA ÚTIL DO ENCOSTO: 570 MM; ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS (EM RELAÇÃO AO ASSENTO: 200 MM; LARGURA DO APOIO DE BRAÇOS MÍNIMA 100 MM. ÂNGULO DO ENCOSTO (EM RELAÇÃO AO PLANO DO ASSENTO): MÍNIMO 90º / MÁXIMO 110º
38	25	Un	QUADRO LOUSA BRANCA 200X120CM: CONFECCIONADO EM FÓRMICA BRANCA BRILHO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR. MEDIDAS: 200X120CM

39	57	Un	QUADRO LOUSA BRANCA 300X125CM: CONFECCIONADO EM FÓRMICA BRANCA BRILHO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR. MEDIDAS: 300CM X 125CM
----	----	----	--

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9

2.1. O prazo de vigência desta contratação é de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição se faz necessária para que as Escolas e Projetos Vida sejam contempladas com os móveis e materiais necessários às atividades diárias e para que possa realizar de forma plena o atendimento às crianças nos educandários.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Considerando a necessidade identificada a Secretaria optou por adquirir os produtos objeto dessa licitação, nas especificações já mencionadas no item 1.1 deste Termo de Referência por representar solução mais adequada à satisfação da referida demanda.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato ficará a cargo da servidora Fabiane Viana Rocha, que, anotando em registro próprio ocorrências relacionadas com a execução, poderá determinar o que for necessário à

regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

7.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

- a) O Prazo de entrega deve ser de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.
- b) O objeto desta licitação será recebido pelo servidor indicado no item 7.1 provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;
- c) O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, e após verificação da qualidade e especificações bem como consequente aceitação.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

8.2. LOCAL

- a) O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em até 30 dias contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à emissão da referida nota de empenho no local designado na mesma.

8.3. HORÁRIO

- a) O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, de segunda à quinta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 mediante agendamento prévio junto ao setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes

no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Lajeado a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato deverá ser a servidora Fabiane Viana Rocha, podendo esta ser contatada através do e-mail fabiane.rocha@lajeado.rs.gov.br e telefone (51) 3982-1061 na Secretaria Municipal de Educação.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo, para os itens cuja instalação seja parte integrante do descritivo/especificação do objeto neste Termo de Referência, a respectiva instalação no local designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o que consta neste Termo e na proposta vencedora.

15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

15.3. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega do objeto. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, poderão fazer com que os mesmos não sejam aceitos.

15.4. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, e após feita a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto lícito, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada

que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa monetária;

c) rescisão de contrato;

d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;

e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

17.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.5. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.6. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

17.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

17.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

17.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.12. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º

14.133/2021.

17.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

17.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o respectivo empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

18.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

18.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, além da descrição do objeto, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

18.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas .

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será através de licitação, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, devendo ser utilizado como critério de julgamento das propostas o menor preço, observando os valores estimados da contratação.

21.2. A Contratada deverá atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) nome completo e assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (X) Não

23.2 VISITA TÉCNICA

(X) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

23.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim

23.4 AMOSTRA

(X) Não () Sim

23.5. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou

Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

DECLARAÇÕES

- k) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- l) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;
- m) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;
- n) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

23.6. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 17.

23.7. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

23.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

23.8.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.9. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

23.10. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Não será aceita autenticação de cópias pela via autenticada.

23.10.1. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

23.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o

item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1,2	75	Un	ARMARIO ESCOLAR ALTO 2 PORTAS: CONFECCIONADO EM MDP DE 15 MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CASCA DE OVO. ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC. MÓVEL COMPOSTO POR 02 PORTAS DE ABRIR INDIVIDUAIS, CONTENDO FECHADURAS, CHAVES E PUXADORES. INTERNAMENTE, DIVISÓRIA CENTRAL E 03 (TRÊS) PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1600X1000X420 MM (AXLXP).	R\$ 1.489,79	R\$ 111.734,25
3	8	Un	ARMÁRIO PARA LIVROS E PERIÓDICOS 1,98: ARMÁRIO LIVROS E PERIÓDICOS – BC 1803 ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COMPOSTO DE 02 (DUAS) LATERAIS, 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) COM ESPESSURA DE 0,50MM, 01 (UM) QUADRO FRONTAL SOLDADO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 1,25, 01 (UMA) BASE EM ESPESSURA 1,25MM COMPOSTA DE 01(UM) CORPO, 01 (UM) RODAPÉ DOBRADOS EM FORMA DE “U” E QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DOBRA QUADRUPLA NA PARTE FRONTAL PARA REFORÇO, FIXADAS AO CORPO DO ARMÁRIO ATRAVÉS DE ENCAIXE TIPO UNHA EM PASSOS DE 125 MM, CONFECCIONADAS EM CHAPA AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITAM O ENCAIXE SEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS OU REBITES. 02 (DUAS) PORTAS (ESQUERDA - DIREITA) CONFECCIONADAS EM CHAPA AÇO 0,50MM, COM DOBRA “V” PARA REFORÇO NA ARESTA OPOSTA A DOBRADIÇA E PERFURAÇÕES NA PARTE FRONTAL EM FORMA DE QUADRADOS DE 5X5MM PARA VENTILAÇÃO INTERNA. CADA PORTA CONTÉM 03 (TRÊS) DOBRADIÇAS INTERNAS E 02 (DOIS) BATENTES DE BORRACHA PARA FECHAMENTO SILENCIOSO SOB LEVE PRESSÃO. PORTA DIREITA CONTÉM 01 (UMA) FECHADURA EMBUTIDA PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES, POSSUI FECHAMENTO TRIPLO. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA SE DESCLASSIFICAÇÃO, EM NOME DO FABRICANTE; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 10 CICLOS (240 HORAS) DE EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 8096/1983, COM AVALIAÇÕES PELA ABNT NBR 5841/2015 E ABNT NBR ISO 4628-3/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M²; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA;	R\$ 3.072,33	R\$ 24.578,64

			LAUDO ESPECIFICO PARA CADA ITEM, EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A NR-17; LAUDO NBR 8094/83 / NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628-3: RIO; NBR 5841: D0/T0 E ASTM D714: Nº10 – ISENTO DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS; LAUDO INMETRO ASTM D 3359/17 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A / EM CASOS AVARIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA; DECLARAÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; CATÁLOGO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO; E SE FOR REVENDA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO AUTENTICADA EM CARTÓRIO. ÁREA DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 1770MM DE ALTURA X 810MM DE LARGURA E ÁREA INTERNA TOTAL DE 1830MM DE ALTURA X 900 MM DE LARGURA X 425 MM DE PROFUNDIDADE. ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES E PRATELEIRAS ENCAIXADAS. MEDIDAS: L 90 X A 198 X P 45CM.		
4	30	Un	ARMÁRIO BALCÃO COM 2 PORTAS – CONFECCIONADO EM AGLOMERADO REVESTIDO EM MELAMÍNICO BP NA COR CASCA DE OVO, COM DUAS PORTAS DE ABRIR E DIVISÓRIA CENTRAL INTERNA, FUNDO EM DURATREE, 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA, COM DUAS FECHADURAS CILÍNDRICAS E PUXADORES NA COR DO MÓVEL. PÉS EM TUBO INDUSTRIAL DE APROXIMADAMENTE 25X25 (PAREDE 1,20MM) E REQUADRO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20X30 (PAREDE 1,06MM). SOLDA MIG E PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PÓ. ACABAMENTO DOS PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 X 75 X 44CM (CXAXP).	R\$ 832,18	R\$ 24.965,40
5,6	165	Un	BANCO DE JARDIM PRODUZIDO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA. COM QUATRO TABUAS MACIÇAS, DUAS NO ASSENTO E DUAS NO ENCOSTO, NA COR MARROM, PRODUZIDAS EM MADEIRA BIOSINTÉTICA. MEDIDAS APROXIMADAS DAS TÁBUAS: 1480 X 140 X 30MM. OS QUATRO CANTOS SUPERIORES BOLEADOS, AS TABUAS DEVERÃO TER A COR MARROM EM TODA A SUA COMPOSIÇÃO. A SUSTENTAÇÃO DO BANCO DEVERÁ SER FEITO POR DOIS PÉS INJETADOS EM POLIPROPILENO RECICLADO MAIS ANTI-UV, EM FORMATO DE H, SENDO QUE AS DUAS BASES DE APOIO DE CADA PÉ SERÃO UNIDAS POR UMA TRAVESSA HORIZONTAL E DUAS EM DIAGONAL, FORMANDO UM V NO MEIO PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AOS PÉS, AS BASES DE APOIO DOS PÉS QUE FICAM EM CONTATO COM O CHÃO DEVEM POSSUIR 75MM DE LARGURA PARA PODER FIXAR ATRAVÉS DE PARAFUSOS O BANCO AO CHÃO, DUAS MÃOS FRANCESAS COM 300MM DE COMPRIMENTO E 5MM DE ESPESSURA EM FORMA DE T, QUE VÃO EM DIAGONAL DO PÉ ATÉ A TÁBUA DO ASSENTO; A ESPESSURA DA PAREDE CENTRAL E INTERNA DO PÉ DEVE SER DE NO MÍNIMO 6MM PARA DAR RESISTÊNCIA. COR DOS PÉS VERDE OU MARROM, MEDIDAS APROXIMADAS TOTAIS DO PÉ: 730X515X53MM. MEDIDAS APROXIMADAS TOTAIS DO BANCO: COMPRIMENTO: 1480MM, ALTURA DO ASSENTO: 380MM, ALTURA APROXIMADA TOTAL: 730MM; LARGURA DA BASE DO ASSENTO: 290MM; LARGURA DA BASE DO ENCOSTO: 340MM. DEVERÁ SER MONTADO COM PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS COM TECNOLOGIA NANOTEC PARA EVITAR A CORROSÃO. O BANCO DEVERÁ SUPORTAR, NO MÍNIMO, 400 KG DE PESO. MONTADO E INSTALADO.	R\$ 956,67	R\$ 157.850,55

7	20	Un	BERÇO INFANTIL , COR BRANCA – CONFECCIONADO E ESTRUTURADO COM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SEÇÃO CIRCULAR ¾ (COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1,06MM), COM PÉS CONSTRUÍDOS EM PEÇA ÚNICA, COM A FORMAÇÃO DE ARCO NA CABECEIRA E, EM SEU LADO OPOSTO, CONSTRUÍDO EM FORMA DE REQUADRO. LATERAIS SOLDADAS CONTENDO 10 PEÇAS DE TUBO ¾ E, EM CADA CABECEIRA, 5 TUBOS ¾ PARA O FECHAMENTO DO BERÇO. BASE COM 3 TRAVESSAS DE TUBO ¾ SOLDADAS, QUE SERVEM DE APOIO AO ESTRADO DE AGLOMERADO 15MM OU MDF 15MM (COM APLICAÇÃO DE SELADOR, EM PEÇA ÚNICA COM ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO). SOLDAGEM EM TODAS AS JUNÇÕES E PINTURA EM EPÓXI-PÓ. 04 PÉS CONTENDO PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS EMBUTIDAS NA ESTRUTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DAS CABECEIRAS 116CM; ALTURAS DAS LATERAIS 88CM; COMPRIMENTO 92CM E LARGURA 51CM. COR BRANCA	R\$ 1.218,83	R\$ 24.376,60
---	----	----	--	--------------	---------------

8	500	Un	BIBLIOCANTO FORMATO EM L, EM AÇO PINTADO NA COR CINZA. MEDIDA: NO MÍNIMO ALTURA: 180MM, LARGURA: 120MM, PROFUNDIDADE: 120MM. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE NANOTECNOLOGIA QUE PROMOVE UMA MELHOR RESISTÊNCIA CONTRA FERRUGEM E MELHOR FIXAÇÃO DA TINTA.	R\$ 22,05	R\$ 11.025,00
9	8	Un	BUFFET DE AQUECIMENTO DE ALIMENTOS : ESTUFA DE AQUECIMENTO DE ALIMENTOS EM INOX- CUBAS QUENTES-(BUFFET) - EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A PORTARIA 371/09 DO INMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO MESMO; - TEMPERATURA DE AQUECIMENTO CONTROLADA POR TERMOSTATO DE 20° À 80°C. - PÉS CROMADOS CONFECCIONADOS COM TUBO INTEIRO, TOTALMENTE LIVRE DE SOLDA NA SUA BASE; 8 CUBAS; SISTEMA DE PLATIBANDA, SERVINDO TAMBÉM COMO COBERTURA PARA AS CUBAS GN, APOIADA ATRAVÉS DE MÃO-FRANCESA; - CUBAS GN EM AÇO INOXIDÁVEL.TAMPAS EM AÇO INOXIDÁVEL; - COBERTURA DE VIDRO CURVO INTEIRO DE 4MM; RODÍZIOS COM TRAVA PARA EVITAR O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE O USO; VOLTAGEM 220V. 08 CUBAS DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1355MM; LARGURA S/ PLATIBANDA: 609MM; LARGURA C/ PLATIBANDA: 1065MM; PROFUNDIDADE: 1415MM; POTÊNCIA RESISTÊNCIA: 2000 W CONSUMO RESISTÊNCIA: 2 KW/H	R\$ 2.824,14	R\$ 22.593,12
10	35	CJ	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - (APOIO PARA BRAÇO REGULÁVEL), ENCOSTO E ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E ESTRUTURA REFORÇADA, REVESTIDOS COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 55MM. ENCOSTO INTERLIGADO AO ASSENTO ATRAVÉS DE HASTE ÚNICA, COM SANFONA DE ACABAMENTO. BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS COM 5 HASTES E RODÍZIOS. ACABAMENTO EM TECIDO NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO: 430 X 390 MM; ENCOSTO: 360 X 270 MM	R\$ 589,63	R\$ 20.637,05
11	720	Un	CADEIRA PLÁSTICA ADULTO , TIPO POLTRONA, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM BRAÇO, FABRICADA EM MATERIAL POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 140 KG, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE EM CENTÍMETROS: 79 X 54 X 57 CM.	R\$ 69,00	R\$ 49.680,00

12,13	400	Un	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS INFANTIS: MESA PLÁSTICA INFANTIL: FABRICADO EM POLIPROPILENO, LIVRE DE MATERIAL TÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 46 cm LARGURA: 50 cm COMPRIMENTO: 64 cm PESO APROXIMADO: 2,1 kg EMPILHÁVEL COR A ESCOLHER. CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL COM BRAÇO - PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. SEGURA E TOTALMENTE LIVRE DE MATERIAL TÓXICO. LEVE E COMPACTA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 35 CM LARGURA: 36,5 CM ALTURA: 55,5 CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 27,5 CM ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 39 CM MATERIAL DAS PERNAS: POLIPROPILENO ACABAMENTO: BRILHO ASSENTO FIXO. EMPILHÁVEL. SUPORTA ATÉ 40 KG COR A ESCOLHER.	R\$ 424,00	R\$ 169.600,00
14	35	Un	COLCHONETE 1,00M X 0,60M X 10CM DIMENSÕES: (C X L X A) 1,00M X 0,60M X 10CM ; CONFECCIONADO EM ESPUMA DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DENSIDADE 23, REVESTIDO EM COURINO, COM SUSPIROS LATERAIS E SELO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DE DENSIDADE E MEDIDAS DO PRODUTO.	R\$ 231,33	R\$ 8.096,55

15,16	600	Un	COLCHONETE 1,30MX0,60MX10CM – ESPESSURA 10CM, ESPUMA DE COR BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DENSIDADE 23, REVESTIDO EM CORINO, COM SUSPIROS LATERAIS E SELO CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DE DENSIDADE E MEDIDAS DO PRODUTO.	R\$ 261,62	R\$ 156.972,00
17,18	550	Un	CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 06: MESA: LATERAIS E TRAVESSA DE SUSTENTAÇÃO DO PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO 29X58MM CHAPA 16(PAREDE 1,5MM), PÉS EM TUBO 38MM (PAREDE 1½") CHAPA 16(PAREDE 1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,50MM) PARA REFORÇO DE SUA PARTE SUPERIOR AS QUAIS SÃO FIXADAS 02 PEÇAS LATERAIS EM TUBO 20X30 (PAREDE 1,50MM) DANDO ASSIM RESISTÊNCIA À SUPERFÍCIE DO TAMPO. FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4,80MM, COMPRIMENTO 4.8X16MM. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. TAMPO (600X450MM) SUPERFÍCIE PLANA, EM RESINA ABS, TEXTURIZADO, 4MM DE ESPESSURA, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO COM REDUÇÃO PARA 21MM NA PARTE DO CONTATO COM O USUÁRIO) COM FRIZO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 760MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. ASSENTO (400X430MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO, ANATÔMICOS, COR AZUL. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM.	R\$ 684,47	R\$ 376.458,50

19,20	300	Cj	CONJUNTO ESCOLAR TAMANHO 05: MESA: LATERAIS E TRAVESSA DE SUSTENTAÇÃO DO PORTA LIVROS EM TUBO DE AÇO 29X58MM CHAPA 16(PAREDE 1,5MM), PÉS EM TUBO 38MM (PAREDE 1½") CHAPA 16(PAREDE 1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,50MM) PARA REFORÇO DE SUA PARTE SUPERIOR AS QUAIS SÃO FIXADAS 02 PEÇAS LATERAIS EM TUBO 20X30 (PAREDE 1,50MM) DANDO ASSIM RESISTÊNCIA À SUPERFÍCIE DO TAMPO. FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERDE, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4,80MM, COMPRIMENTO 4.8X16MM. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. TAMPO (600X450MM) SUPERFÍCIE PLANA, EM RESINA ABS, TEXTURIZADO, 4MM DE ESPESSURA, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO COM REDUÇÃO PARA 21MM NA PARTE DO CONTATO COM O USUÁRIO) COM FRIZO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 715MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR VERDE, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. ASSENTO (400X390MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO, ANATÔMICOS, COR VERDE. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 430MM.	R\$ 673,15	R\$ 201.945,00
-------	-----	----	--	------------	----------------

21	25	Un	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS: MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉS EM 30X30(PAREDE 1,20MM) E REQUADRO SUPERIOR EM TUBO 30X50(PAREDE 1,20MM) QUE UNIDAS ENTRE SI FORMAM UMA PEÇA ÚNICA. NA PEÇA DO REQUADRO ESTÃO SOLDADOS SEIS SUPORTES DE CHAPA DE AÇO DIMENSÕES 30X20X2MM QUE SERVIRÃO PARA FIXAÇÃO DO TAMPO. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS 30X30 FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL, ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ, PROCESSO DE CURA EM ESTUFA A 220°C. TAMPO(2000X700MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PVC TIPO "T" FIXADOS ATRAVÉS DE ENCAIXE. FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE SEIS PARAFUSOS 4.5X16. ALTURA: 750MM. BANCOS: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉS EM 30X30(PAREDE 1,20MM) E REQUADRO SUPERIOR EM TUBO 30X50(PAREDE 1,20MM) QUE UNIDAS ENTRE SI FORMAM UMA PEÇA ÚNICA. NA PEÇA DO REQUADRO ESTÃO SOLDADOS SEIS SUPORTES DE CHAPA DE AÇO DIMENSÕES 30X20X2MM QUE SERVIRÃO PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS O CERTIFICADO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA (FSC), EMITIDO POR CERTIFICADOR RECONHECIDO NACIONAL OU INTERNACIONALMENTE EM NOME DO FABRICANTE DO MOBILIÁRIO, EM ATENDIMENTO AO DECRETO NO 7.746/2012, ART. 70, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES.FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS 30X30 FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL, ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE. PINTURA EM EPÓXI-PÓ, PROCESSO DE CURA EM ESTUFA A 220°C. ASSENTO(2000X350MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE 0,8MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PVC TIPO "T" FIXADOS ATRAVÉS DE ENCAIXE. FIXADO À	R\$ 2.819,86	R\$ 70.496,50
----	----	----	---	--------------	---------------

			ESTRUTURA ATRAVÉS DE SEIS PARAFUSOS 4.5X16. ALTURA: 450MM.		
22	10	Un	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL- (01 MESA E 02 BANCOS COM ENCOSTO) MESA- COR CASCA DE OVO – ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1006/1020 PARA OS PÉS EM 30X30 (PAREDE 1,20MM) E REQUADRO SUPERIOR EM TUBO 30X50 (PAREDE 1,20MM) QUE UNIDAS ENTRE SI FORMAM UMA PEÇA ÚNICA, NA PEÇA DO REQUADRO ESTÃO SOLDADOS 6 (SEIS) SUPORTES DE CHAPA DE AÇO (NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30X20X2MM) QUE SERVIRÃO PARA FIXAÇÃO DO TAMPO, FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS DE APROXIMADAMENTE 30X30 FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. COMPONENTES DA ESTRUTURA LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA EM TODAS AS JUNÇÕES, PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE, PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PO. TAMPO (2000X600MM) EM COMPENSADO DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, COR BRANCA, DE 0,8MM DE ESPESSURA E ACABAMENTO DAS BORDAS ATRAVÉS DE 06 PARAFUSOS 4,5X 16. ALTURA APROXIMADA: 580MM. APRESENTAR, JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE QUALIDADE ABNT INMETRO, EM NOME DO LICITANTE. BANCO COM ENCOSTO- COR CASCA DE OVO – ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1006/1020 PARA OS PÉS EM 30X30 (PAREDE 1,20MM) E REQUADRO SUPERIOR EM TUBO 30X50 (PAREDE 1,20MM) QUE UNIDAS ENTRE SI FORMAM UMA PEÇA ÚNICA DO REQUADRO ESTÃO SOLDADOS SEIS SUPORTES DE CHAPA DE AÇO NAS DIMENSÕES, APROXIMADAS, DE 30X20X2MM, QUE SERVIRÃO PARA FIXAÇÃO DO TAMPO. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS 30X30 INTERNAS, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA LIGADOS ENTRE SI, ATRAVÉS DE SOLDA EM TODAS AS JUNÇÕES, PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E DESENGRAXANTE; PINTURA POR SISTEMA ELETROSTÁTICO EM EPÓXI-PO. ASSENTO (2000 X 350MM APROXIMADAMENTE) E ENCOSTO EM COMPENSADO DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PVC TIPO T FIXADOS ATRAVÉS DE ENCAIXE, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PARAFUSOS 4,5X16. ALTURA APROXIMADA DE 340MM, COM ENCOSTO.	R\$ 2.014,00	R\$ 20.140,00

23	6	Un	ESTANTE MÉDIA NEXT DUPLA 1,20 M ESTANTE DUPLA FACE, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 1200 MM E LARGURA DE 580 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM, DEVERÁ POSSUIR 20 (VINTE) OPÇÕES DE REGULAGEM, A BORDA INTERNA DA LATERAL DEVERÁ SER ANGULAR, FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA SE DESCLASSIFICAÇÃO, EM NOME DO FABRICANTE; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 10 CICLOS (240 HORAS) DE EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 8096/1983, COM AVALIAÇÕES PELA ABNT NBR 5841/2015 E ABNT NBR ISO 4628-3/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M²; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO ESPECÍFICO PARA CADA ITEM, EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A NR-17; LAUDO NBR 8094/83 / NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628-3: RI0; NBR 5841: D0/T0 E ASTM D714: Nº10 – ISENTO DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS; LAUDO INMETRO ASTM D 3359/17 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A / EM CASOS AVÁRIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA; DECLARAÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; CATÁLOGO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO; E SE FOR REVENDA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO AUTENTICADA EM CARTÓRIO. 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 930 MM DE COMPRIMENTO E 250MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. POSSUI TAMPO PARA FECHAMENTO SUPERIOR CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM). ACOMPANHA DUAS LATERAIS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 120 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 58 CM.	R\$ 3.724,67	R\$ 22.348,02
----	---	----	--	-----------------	---------------

24	25	Un	ESTANTE MÉDIA NEXT SIMPLES 1,20 M ESTANTE NEXT SIMPLES FACE 1,20 M - 12004 ESTANTE SIMPLES FACE, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 1200 MM E LARGURA DE 300 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM, DEVERÁ POSSUIR 10 (DEZ) OPÇÕES DE REGULAGEM, A BORDA INTERNA DA LATERAL DEVERÁ SER ANGULAR, FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA SE DESCLASSIFICAÇÃO, EM NOME DO FABRICANTE; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 10 CICLOS (240 HORAS) DE EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 8096/1983, COM AVALIAÇÕES PELA ABNT NBR 5841/2015 E ABNT NBR ISO 4628-3/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M²; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO ESPECÍFICO PARA CADA ITEM, EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A NR-17; LAUDO NBR 8094/83 / NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628- 3: RI0; NBR 5841: D0/T0 E ASTM D714: Nº10 – ISENTO DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS; LAUDO INMETRO ASTM D 3359/17 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A / EM CASOS AVARIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA; DECLARAÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; CATÁLOGO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO; E SE FOR REVENDA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO AUTENTICADA EM CARTÓRIO. 02 (DUAS) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 930 MM DE COMPRIMENTO E 250MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. POSSUI TAMPO PARA FECHAMENTO SUPERIOR CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM). ACOMPANHA DUAS LATERAIS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 120 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM.	R\$ 2.401,33	R\$ 60.033,25
----	----	----	---	-----------------	---------------

25	10	Un	ESTANTE DUPLA FACE 2M, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 2000 MM E LARGURA DE 580 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM, DEVERÁ POSSUIR 38 (TRINTA E OITO) OPÇÕES DE REGULAGEM, A BORDA INTERNA DA LATERAL DEVERÁ SER ANGULAR, FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA SE DESCLASSIFICAÇÃO, EM NOME DO FABRICANTE; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 10 CICLOS (240 HORAS) DE EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 8096/1983, COM AVALIAÇÕES PELA ABNT NBR 5841/2015 E ABNT NBR ISO 4628- 3/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M²; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO ESPECÍFICO PARA CADA ITEM, EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A NR-17; LAUDO NBR 8094/83 / NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628- 3: RIO; NBR 5841: D0/T0 E ASTM D714: Nº10 – ISENTO DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS; LAUDO INMETRO ASTM D 3359/17 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A / EM CASOS AVARIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA; DECLARAÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; CATÁLOGO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO; E SE FOR REVENDA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO AUTENTICADA EM CARTÓRIO. 08 (OITO) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 930 MM DE COMPRIMENTO E 250MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. ACOMPANHA DUAS LATERAIS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 200 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 58 CM.	R\$ 4.946,33	R\$ 49.463,30
26,27	41	Un	ESTANTE SIMPLES FACE 2M , TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°,	R\$ 3.193,00	R\$ 130.913,00

			SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 2000 MM E LARGURA DE 300 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM, DEVERÁ POSSUIR 19 (DEZENOVE) OPÇÕES DE REGULAGEM, A BORDA INTERNA DA LATERAL DEVERÁ SER ANGULAR, FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA SE DESCLASSIFICAÇÃO, EM NOME DO FABRICANTE; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 10 CICLOS (240 HORAS) DE EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 8096/1983, COM AVALIAÇÕES PELA ABNT NBR 5841/2015 E ABNT NBR ISO 4628-3/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M²; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO ESPECÍFICO PARA CADA ITEM, EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A NR-17; LAUDO NBR 8094/83 / NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628-3: RI0; NBR 5841: D0/T0 E ASTM D714: Nº10 – ISENTO DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS; LAUDO INMETRO ASTM D 3359/17 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A / EM CASOS AVÁRIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA; DECLARAÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; CATÁLOGO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO; E SE FOR REVENDA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO AUTENTICADA EM CARTÓRIO. 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 930 MM DE COMPRIMENTO E 250MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. ACOMPANHA DUAS LATERAIS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 200 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM.		
28,29	30	Un	EXPOSITOR MÉDIO NEXT SIMPLES 1,20 M EXPOSITOR NEXT SIMPLES FACE 1,20 M - 12010 EXPOSITOR PARA LIVROS E PERIÓDICOS SIMPLES, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA)	R\$ 2.673,00	R\$ 80.190,00

			TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 1200 MM E LARGURA DE 300 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM, DEVERÁ POSSUIR 10 (DEZ) OPÇÕES DE REGULAGEM, A BORDA INTERNA DA LATERAL DEVERÁ SER ANGULAR, FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA SE DESCLASSIFICAÇÃO, EM NOME DO FABRICANTE; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 10 CICLOS (240 HORAS) DE EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 8096/1983, COM AVALIAÇÕES PELA ABNT NBR 5841/2015 E ABNT NBR ISO 4628-3/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M²; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO ESPECÍFICO PARA CADA ITEM, EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A NR-17; LAUDO NBR 8094/83 / NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628- 3: R10; NBR 5841: D0/T0 E ASTM D714: Nº10 – ISENTO DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS; LAUDO INMETRO ASTM D 3359/17 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A / EM CASOS AVARIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA; DECLARAÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; CATÁLOGO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO; E SE FOR REVENDA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO AUTENTICADA EM CARTÓRIO. 02 (DUAS) PRATELEIRAS INCLINADAS COM DIMENSÕES ÚTEIS DE NO MÍNIMO 93,0 CM DE COMPRIMENTO E 29,0 CM DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. POSSUI TAMPO PARA FECHAMENTO SUPERIOR CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM). ACOMPANHA DUAS LATERAIS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 120 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM		
--	--	--	---	--	--

30	12	Un	EXPOSITOR NEXT SIMPLES 2 M EXPOSITOR NEXT SIMPLES FACE 2,00 M - 12009 EXPOSITOR PARA LIVROS E PERIÓDICOS SIMPLES, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. 01 (UMA) BASE EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FORMADA POR UMA ÚNICA PEÇA, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 155 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 9°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS GALVANIZADOS, POSSUI AINDA 04 (QUATRO) SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUE NÃO ULTRAPASSAM OS LIMITES EXTERNOS DA ESTANTE; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL TRAPEZOIDAL CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM ALTURA DE 75 MM E ANGULAÇÃO APROXIMADA DE 18°, SUA FIXAÇÃO ÀS LATERAIS	R\$ 3.304,67	R\$ 39.656,04
----	----	----	---	-----------------	---------------

			DA ESTANTE SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS GALVANIZADOS; 02 (DUAS) LATERAIS COM ALTURA DE 2000 MM E LARGURA DE 300 MM, CONFECCIONADAS EM UMA ÚNICA PEÇA CHAPA Nº 18 (1,20MM), A FACE INTERNA, QUE PERMITE ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE APROXIMADAMENTE 90 MM, DEVERÁ POSSUIR 19 (DEZENOVE) OPÇÕES DE REGULAGEM, A BORDA INTERNA DA LATERAL DEVERÁ SER ANGULAR, FORMANDO ENCAIXE EXATO ENTRE A BASE E A TRAVESSA SUPERIOR SEM CANTOS VIVOS OU ARESTAS; APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA SE DESCLASSIFICAÇÃO, EM NOME DO FABRICANTE; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 10 CICLOS (240 HORAS) DE EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE, DE ACORDO COM A ABNT NBR 8096/1983, COM AVALIAÇÕES PELA ABNT NBR 5841/2015 E ABNT NBR ISO 4628-3/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 0,5G/M²; LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS RESISTEM A NO MÍNIMO 2400 HS, À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, DE ACORDO COM A NBR 8095/2015, NÃO PODENDO OCORRER, PONTOS DE CORROSÃO VERMELHA OU DESTACAMENTO DA PINTURA NA SUPERFÍCIE DA AMOSTRA; LAUDO ESPECÍFICO PARA CADA ITEM, EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO, ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A NR-17; LAUDO NBR 8094/83 / NÉVOA SALINA AVALIAÇÃO NBR ISO 4628- 3: RIO; NBR 5841: D0/T0 E ASTM D714: Nº10 – ISENTO DE BOLHAS), COM DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 720 HORAS; LAUDO INMETRO ASTM D 3359/17 COM RESULTADO IGUAL AO GRAU 5A / EM CASOS AVÁRIAS ACIDENTAIS A TINTA NÃO DESTACA DA SUPERFÍCIE EM QUE ESTÁ APLICADA; DECLARAÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE; CATÁLOGO DO RESPECTIVO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LINHA/MODELO; E SE FOR REVENDA APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO AUTENTICADA EM CARTÓRIO. 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INCLINADAS COM DIMENSÕES ÚTEIS DE NO MÍNIMO 93,0 CM DE COMPRIMENTO E 29,0 CM DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90 MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA HORIZONTAL DESLIZANTE DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS), NO SEU COMPRIMENTO DEVEM APRESENTAR DOBRAS DUPLAS, SENDO QUE A PRIMEIRA DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 55° (CINQUENTA E CINCO GRAUS) EM RELAÇÃO À PRATELEIRA; NÃO PODERÁ APRESENTAR ARESTAS CORTANTES, REBARBAS E SOLDAS APARENTES. ACOMPANHAR DUAS LATERAIS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 200 CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM.		
--	--	--	--	--	--

31	25	Un	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS: ARQUIVO COM QUATRO GAVETAS: MÓVEL COMPOSTO POR QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, FUNDO EM DURATREE. CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. BORDAS EM PERFIL PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1240X455X450MM (AXLXP).	R\$ 760,00	R\$ 19.000,00
32	45	Un	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS COR OVO GAVETEIRO VOLANTE -EM MELAMINA COR OVO/BEGE, COM 04 GAVETAS COM CORREDICAS METALICAS, CHAVE E RODIZIOS. PUXADORES TIPO ALÇA EM PVC NA COR DO MOVEL.DIMENSÕES APROXIMADAS: 460 X 530 X 670MM (CXPXA).	R\$ 2.380,97	R\$ 107.143,65
33	20	Un	MESA BIRÔ COM TRÊS GAVETAS: TAMPO E PAINEL EM MDP MELAMÍNICO NA COR OVO/. PÉS EM TUBO INDUSTRIAL 20X40 E 20X30. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. SOLDA MIG. PINTURA EPÓXI-PÓ. DIMENSÕES: 1400MMX600MMX740MM. GAVETEIRO: CONFECCIONADO EM MDP MELAMÍNICO NA COR OVO, COM PUXADOR, COM 3 GAVETAS MEDIDA 35X37X36.	R\$ 1.003,69	R\$ 20.073,80

34	12	Un	MESA REUNIÃO RETANGULAR: EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES, TAMPO E PAINEL CENTRAL (SAIA) DE 15MM COM BORDAS PERFIL DE PVC PÓS-FORMADOS EM 180°. COR OVO. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 30X50 NA BASE E TUBO 30X30 DUPLOS VERTICAIS, PONTEIRAS EM POLIPROPILENO REBITADAS AO TUBO. PINTURA EPÓXI PÓ. MEDIDA DO TAMPO 2700 X 1200MM. ALTURA 740MM.	R\$ 4.212,47	R\$ 50.549,64
----	----	----	--	-----------------	---------------

35	17	Un	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR FNDE SEM GAVETAS (COR CINZA) CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADOS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA CADEIRA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ASSENTO (400X430MM) E ENCOSTO (396 X 198MM) EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM. NOS MOLDES DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER GRAFADO COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM. MESA: LATERAIS E SUPORTE DA SAIA EM TUBO DE AÇO DE 29X58MM EM CHAPA 16(1,5MM) E SUPORTE DA SAIA EM TUBO 25X60(PAREDE 1,50MM). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 31,75MM (1 ¼”) CHAPA 16(1,5MM). PÉS EM TUBO DE AÇO SECÇÃO CIRCULAR 38MM (1 ½”) EM CHAPA 16(1,5MM). FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E REBITES DE REPUXO 4.8X16MM. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. AS PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA. SOLDA DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DE UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS OU IRREGULARIDADE DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. TAMPO(1200X650MM) EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENÓLICA DE 0,6MM. FITAS DE BORDO EM PVC COM “PRIMER”, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA COLADAS COM ADESIVO “HOT MELTING”, DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM(LARGURA) X 3MM(ESPESSURA). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 06 PORCAS GARRA ROSCA MÉTRICA M6(DIÂMETRO 6MM E COMPRIMENTO 10MM), 06 PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA M6(DIÂMETRO 6MM), COMPRIMENTO 47MM CABEÇA PANELA PHILIPS. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO – BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 250MM (LARGURA) X 1119MM	R\$ 691,67	R\$ 11.758,39
----	----	----	--	------------	---------------

			(COMPRIMENTO) X 18MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 1MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,3MM PARA ESPESSURA. FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ALETAS DE FIXAÇÃO EM NÚMERO DE 06 CHAPA 14(PAREDE 1,90MM) NAS DIMENSÕES 35X25 E PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 4.8X16MM. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS COM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRONS NA COR CINZA. ALTURA DA MESA: 760MM.		
36	45	Un	POLTRONA FERRADURA POLTRONA DE ESPERA TIPO FERRADURA ESTRUTURA EM MADEIRA, ASSENTO REFORÇADO COM PERCINTAS ELÁSTICAS. REVESTIMENTO DA POLTRONA EM CORINO, COURO SINTÉTICO OU ECOLÓGICO COR PRETA; DENSIDADE MÍNIMA: D26; TIPO DE ENCOSTO: FORMATO CÔNCAVO (TIPO FERRADURA); ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 80CM; LARGURA: 67CM; PROFUNDIDADE: 66CM; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 38CM SAPATAS COM RODÍZIO. PESO MÍNIMO SUPORTÁVEL: 120 KG	R\$ 650,00	R\$ 29.250,00
37	5	Un	POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO INDIVIDUAL ESTOFADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETA, DOTADA DE APOIO DE BRAÇOS. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PERFIS TUBULARES DE AÇO CARBONO, COM SECÇÃO RETANGULAR, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X40MM, E ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,5MM. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 490 MM; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: 570 MM; ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 450 MM; EXTENSÃO VERTICAL ÚTIL DO ENCOSTO: MÍNIMA 440 MM; LARGURA ÚTIL DO ENCOSTO: 570 MM; ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS (EM RELAÇÃO AO ASSENTO: 200 MM; LARGURA DO APOIO DE BRAÇOS MÍNIMA 100 MM. ÂNGULO DO ENCOSTO (EM RELAÇÃO AO PLANO DO ASSENTO): MÍNIMO 90° / MÁXIMO 110°	R\$ 1.307,50	R\$ 6.537,50
38	25	Un	QUADRO LOUSA BRANCA 200X120CM: CONFECCIONADO EM FÓRMICA BRANCA BRILHO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR. MEDIDAS: 200X120CM	R\$ 715,83	R\$ 17.895,75
39	57	Un	QUADRO LOUSA BRANCA 300X125CM: CONFECCIONADO EM FÓRMICA BRANCA BRILHO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR. MEDIDAS: 300CM X 125CM	R\$ 974,00	R\$ 55.518,00

24.1. O valor de referência foi estimado por cotação no mercado regional bem como através de orçamentos obtidos com empresas do ramo que se manifestaram por escrito e também foram obtidos orçamentos através do Banco de Preços, banco de consulta de preços on line utilizado pelo município na busca de orçamentos para aquisições. Foi feita média aritmética para que se pudesse chegar ao valor de referência acima descrito. Os comprovantes (orçamentos) da pesquisa de mercado realizada se encontram anexos a este termo de referência.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e as despesas serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

25.2. As despesas resultantes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria da Educação

10.03 – ENSINO INFANTIL

12.306.0009.2042 – Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (723)

0500 – Recurso MDE

Secretaria da Educação

10.03 – ENSINO INFANTIL

12.365.0009.2043 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (746)

0500 – Recurso MDE

Secretaria da Educação

10.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0009.2037 – Aquisição de Equipamentos para o Ensino

Fundamental 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

(659) 0500 – Recurso MDE

Secretaria da Educação

10.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0009.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (683)

0500 – Recurso MDE

Lajeado/RS, 06 de novembro de 2023.

Fernanda Isabel Delavald Auxiliar de Administração

Adriana I. Z. Vettorello

Secretária de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do **SISTEMA DE COMPRAS** para participação na **DISPUTA DE LANCES** deverá ser:

PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

Já a proposta a ser anexada ao sistema, (item 7.2 do Edital), deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:

Ao Município de Lajeado/RS

Ref.: Pregão Eletrônico n. 49/2023.

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o **Pregão Eletrônico n. 49/2023**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura da Ata:	
CPF do Representante:	

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	-	-	-	-
0002	-	-	-	-
0003	-	-	-	-

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

IMPORTANTE:

Proposta a ser encaminhada conforme Edital, devendo conter todas informações exigidas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA

Nº ...-0.../202.....

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36254/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, o **MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 928.169.670-34, residente e domiciliado em Lajeado-RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve REGISTRAR o preço oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua ..., doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu(a) responsável legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) em, em face da proposta classificada em primeiro lugar no Pregão na Forma Eletrônica nº 49 /2023, elaborada com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 13.286/23 e nº 13.287/23, Portaria n.º 31.296/2023 e demais normas aplicáveis, para a eventual aquisição, nas condições estabelecidas neste instrumento, dos objetos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta Ata o registro de preços para aquisição, sob demanda, de móveis e materiais para as Escolas Municipais de Educação Infantil, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e para os Projetos Vida do Município de Lajeado-RS, conforme as disposições estabelecidas no Pregão na Forma Eletrônica nº 49/2023, seu Termo de Referência e a proposta da DETENTORA, independentemente de transcrição para este instrumento, constantes no Processo Licitatório nº 36254/2023, de acordo com o que segue:

Item	Produto	Quant.	Un.	Valor de Referência	Valor Total
1	Armário escolar alto 2 portas:(conforme termo de referência)	57	un.	1.489,79	84.918,03
2	Armário escolar alto 2 portas: (conforme termo de referência)	18	un.	1.489,79	26.816,22
3	Armário para livros e periódicos 1,98 (conforme termo de referência)	8	un.	3.072,33	24.578,64
4	Armário balcão com 2 portas – (conforme termo de referência)	30	un.	832,18	24.965,40
5	Banco de jardim produzido em madeira plástica maciça.(conforme termo de referência)	124	un.	956,67	118.627,08
6	Banco de jardim produzido em madeira plástica maciça. (conforme termo de referência)	41	un.	956,67	39.223,47
7	Berço infantil, cor branca – (conforme termo de referência)	20	un.	1.218,83	24.376,60
8	Bibliocanto formato em I, (conforme termo de referência)	500	un.	22,05	11.025,00
9	Buffet de aquecimento de alimentos: (conforme termo de referência)	8	un.	2.824,14	22.593,12

Item	Produto	Quant.	Un.	Valor de Referência	Valor Total
10	Cadeira giratória com braço-(conforme termo de referência)	35	cj	589,63	20.637,05
11	Cadeira plástica adulto, tipo poltrona, cor branca, empilhável, com braço, (conforme termo de referência)	720	un.	69,00	49.680,00
12	Conjunto de mesa com 4 cadeiras plásticas infantis: (conforme termo de referência)	300	un.	424,00	127.200,00
13	Conjunto de mesa com 4 cadeiras plásticas infantis: (conforme termo de referência)	100	un.	424,00	42.400,00
14	Colchonete 1,00m x 0,60m x 10cm dimensões: (c x l x a) 1,00m x 0,60m x 10cm ; (conforme termo de referência)	35	un.	231,33	8.096,55
15	Colchonete 1,30mx0,60mx10cm – espessura 10 cm, (conforme termo de referência)	450	un.	261,62	117.729,00
16	Colchonete 1,30mx0,60mx10cm – espessura 10 cm, (conforme termo de referência)	150	un.	261,62	39.243,00
17	Conjunto escolar tamanho 06:(conforme termo de referência)	440	un.	684,47	301.166,80
18	Conjunto escolar tamanho 06:(conforme termo de referência)	110	un.	684,47	75.291,70
19	Conjunto escolar tamanho 05: (conforme termo de referência)	225	un.	673,15	151.458,75
20	Conjunto escolar tamanho 05:(conforme termo de referência)	75	un.	673,15	50.486,25
21	Conjunto refeitório adulto, composto por uma mesa e dois bancos: (conforme termo de referência)	25	un.	2.819,86	70.496,50
22	Conjunto refeitório infantil- (01 mesa e 02 bancos com encosto) (conforme termo de referência)	10	un.	2.014,00	20.140,00
23	Estante média next dupla 1,20 m (conforme termo de referência)	6	un.	3.724,67	22.348,02
24	Estante média next simples 1,20 m(conforme termo de referência)	25	un.	2.401,33	60.033,25
25	Estante dupla face 2m (conforme termo de referência)	10	un.	4.946,33	49.463,30
26	Estante simples face 2m(conforme termo de referência)	31	un.	3.193,00	98.983,00
27	Estante simples face 2m(conforme termo de referência)	10	un.	3.193,00	31.930,00
28	Expositor médio next simples 1,20 m (conforme termo de referência)	23	un.	2.673,00	61.479,00

Item	Produto	Quant.	Un.	Valor de Referência	Valor Total
29	Expositor médio next simples 1,20 m (conforme termo de referência)	7	un.	2.673,00	18.711,00
30	Expositor next simples 2 m (conforme termo de referência)	12	un.	3.304,67	39.656,04
31	Arquivo para pastas suspensas: (conforme termo de referência)	25	un.	760,00	19.000,00
32	Gaveteiro volante com 4 gavetas cor ovo (conforme termo de referência)	45	un.	2.380,97	107.143,65
33	Mesa birô com três gavetas:(conforme termo de referência)	20	un.	1.003,69	20.073,80
34	Mesa reunião retangular: (conforme termo de referência)	12	un.	4.212,47	50.549,64
35	Conjunto de mesa e cadeira para professor fnde sem gavetas (cor cinza) (conforme termo de referência)	17	un.	691,67	11.758,39
36	Poltrona ferradura poltrona de espera tipo ferradura estrutura em madeira, (conforme termo de referência)	45	un.	650,00	29.250,00
37	Poltrona para amamentação poltrona de amamentação individual estofada, (conforme termo de referência)	5	un.	1.307,50	6.537,50
38	Quadro lousa branca 200x120cm:(conforme termo de referência)	25	un.	715,83	17.895,75
39	Quadro lousa branca 300x125cm: (conforme termo de referência)	57	un.	974,00	55.518,00

§1º Somente serão aceitos produtos novos, acondicionados nas embalagens originais lacradas e que correspondam exatamente às especificações descritas no Termo de Referência, acompanhados dos manuais em português, quando aplicável.

§2º O objeto deverá ser entregue às expensas da DETENTORA, inclusive quanto à descarga dos produtos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, emissão do Empenho e da Ordem de Serviço.

§3º O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, de segunda à quinta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, no local indicado no Empenho e mediante agendamento prévio junto ao setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Borges de Medeiros, nº 370, Bairro Centro, Lajeado-RS, CEP 95.900-178, telefone (51) 3982 1061.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará à cargo da servidora Fabiane Viana Rocha, lotada na Secretaria Municipal da Educação, que poderá ser contactada através do fone (51) 3982-1232, e e-mail: fabiana.rocha@lajeado.rs.gov.br, e como gestora da Ata de Registro de Preços, a sra. Adriana Isabel Zanatta Vettorello, Secretária Municipal da Educação, que poderá ser contactada através do fone: (51) 3982-1053, e-mail: sed@lajeado.rs.gov.br.

§1º A fiscal anotarà em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados, tendo amplos poderes para recusar e/ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas pertinentes, sendo que:

- a) As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- b) A fiscalização deste Contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do MUNICÍPIO, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no artigo 117, §3º, da Lei 14.133/2021.

§2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo MUNICÍPIO para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§3º O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

a) **Gestor do Contrato:** coordenar as atividades de fiscalização do contrato; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.

b) **Fiscal do Contrato:** acompanhar a execução do contrato de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à CONTRATADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale- transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa.

§4º É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer equipamentos quando entender que está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Edital, termo de Referência devendo a DETENTORA reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

§5º Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA sem ônus para o MUNICÍPIO.

§6º A fiscalização exercida no interesse do MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§7º A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

- a) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da DETENTORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- b) O fiscal acompanhará as entregas, realizará o recebimento provisório e devolverá ao entregador comprovante de recebimento (canhoto da nota fiscal) referente ao material que recebeu;
- c) O fiscal desta Ata poderá realizar diligências posteriores ao recebimento provisório, sempre que julgar necessário, para verificar as especificações dos equipamentos adquiridos.

§8º A empresa compromete-se em apresentar, sempre que solicitado por qualquer dos fiscais desta Ata, ou seus respectivos gestores, toda e qualquer documentação exigida do Processo Licitatório.

§9º Em caso de recusa do objeto, realizada pelo fiscal desta Ata, compete a DETENTORA realizar sua adequação ou substituição no prazo de 1 (um) dia útil contado da notificação da não aceitação, sem o prejuízo de imputação de eventuais penalidades pela prestação irregular do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - É responsabilidade da DETENTORA:

- a) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 3 (três) dias, prorrogáveis por igual período a critério da fiscalização;
- b) apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do objeto, efetuada por órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do mesmo, podendo ser solicitada também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão oficial. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;
- c) atender prontamente às reclamações e apontamentos do MUNICÍPIO, sob pena das sanções aqui previstas;
- d) manter atualizado o contato de seu preposto, junto ao fiscal desta Ata;
- e) executar todas as tarefas objeto desta Ata de Registro de Preços com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, inclusive nas normas de segurança do trabalho, mantendo quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- f) executar os objetos utilizando-se de técnicas e equipamentos de proteção e segurança de modo a garantir a segurança dos operário;
- g) utilizar na entrega do material solicitado, pessoal identificado, uniformizado, usando

equipamentos de proteção individual, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Município; ;

- h) fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) para os seus trabalhadores de acordo com as normas reguladoras do Ministério do Trabalho;

§1º Os produtos deverão ter garantia total, irrestrita e sem ônus, de no mínimo 12 (doze) meses, e todos os custos decorrentes de manutenção/asit nesse período estarão a cargo da DETENTORA.

§2º A DETENTORA, deverá apresentar no ato da entrega dos equipamentos uma lista com toda a rede de assistência técnica ao Município e deverá comunicar atualizações posteriores.

§3º Em subsídio à presente Ata se levará em conta o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

§4º Os quantitativos registrados poderão ser aditados em 25% (vinte e cinco por cento), caso haja interesse pela Administração Pública, conforme Parágrafo Único, art. 10º da Lei Municipal nº 10.390/2017.

§5º O MUNICÍPIO não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais suportados pela DETENTORA, incluindo acidentes, roubos e atos de vandalismo, ocorridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como em caso de prejuízos por caso fortuito ou força maior.

§6º A contratação de quaisquer serviços desta Ata de registro de Preços é eventual podendo, inclusive, inexistir. Dessa forma, a celebração deste instrumento pelo MUNICÍPIO não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte da DETENTORA, não cabendo a esta quaisquer ressarcimentos de eventuais prejuízos pelo fato de o seu faturamento mensal não atingir os níveis por ela pretendidos.

§7º Faz parte integrante do objeto desta Ata de Registro de Preços as despesas com operação, manutenção, documentação, seguros, combustíveis e deslocamento do(s) veículo(s) até os locais de entrega, o valor da mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, veículo, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva aos colaboradores nas condições previstas na legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, taxas, tributos, e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado-RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 18, *caput*, do Decreto Municipal nº 13.287/2023, por igual período.

§1º Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

§2º A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência

do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA – O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal desta Ata, quando da entrega do equipamento, e definitivamente, de forma tácita, no prazo de dez dias após o recebimento provisório, uma vez verificada a qualidade e da quantidade e consequente aceitação, desde que até então nada conste em desabono aos serviços realizados e materiais fornecidos.

Parágrafo Único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais e serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA – A contratação junto à DETENTORA será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, que deverá ser emitido com quantidades e valores certos e determinados, de acordo com a estrita necessidade da Administração, sendo vedada qualquer contratação por demanda ou estimativa de aquisição.

§1º As Ordens de Compras dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal responsável e, no caso dos órgãos usuários do Registro de Preços, pela respectiva autoridade responsável.

§2º A emissão das Ordens de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas resultantes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria da Educação

10.03 – ENSINO INFANTIL

12.306.0009.2042 – Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (723)

0500 – Recurso MDE

10.03 – ENSINO INFANTIL

12.365.0009.2043 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (746)

0500 – Recurso MDE Secretaria da Educação

10.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0009.2037 – Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (659)

0500 – Recurso MDE Secretaria da Educação

10.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0009.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (683)

0500 – Recurso MDE

Parágrafo Único. Os quantitativos dos objetos solicitados, serão pagos pela dotação constante na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será depositado na conta bancária da DETENTORA, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, aprovada

pelo(s) fiscal desta Ata e pelo Gestor requerente, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidões Negativas de Débitos do Município de Lajeado, do FGTS e das Contribuições Sociais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB) para todas as parcelas;

§1º A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, a matrícula CEI se for o caso, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

§2º A Nota de Empenho será enviada automaticamente à empresa, se esta possuir e-mail cadastrado. Consultas de empenhos, prazos para pagamentos, datas de pagamento podem ser efetuadas no site www.lajeado.rs.gov.br, clicando em Empresa-Serviços, link “Empenhos”.

§3º No ato do pagamento serão processadas as deduções e retenções previstas na legislação.

§4º O MUNICÍPIO poderá compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos ou da garantia, se houver e, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

§5º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desta Ata de Registro de Preços, quando a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MUNICÍPIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \frac{00016438}{\text{Percentual da taxa anual} = 6\%}$$

CLÁUSULA NONA – Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de fazer os serviços contratados, ou não os fez com o mínimo de qualidade exigida; ou
- c) deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Único. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

§1º O MUNICÍPIO, semestralmente, realizará a verificação dos preços praticados no mercado para os objetos desta Ata, na forma do artigo 5º do Decreto Municipal 13.264/2023, quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§2º Não ocorrendo a variação prevista nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§3º Não existindo índice setorial relativo aos objetos, nos termos da alínea “a” do parágrafo anterior, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

§4º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços. Caso a DETENTORA não aceitar reduzir seus preços, aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

§5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão dos preços registrados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pela DETENTORA, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

- a) Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o órgão gerenciador tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, a DETENTORA poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
- b) Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará também no termo aditivo ao contrato dele decorrente, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

§6º Uma vez não sendo possível o ajuste entre as partes, caberá ao órgão gerenciador:

- a) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada. Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pelo MUNICÍPIO, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
- b) convocar os demais fornecedores, constantes no cadastro reserva, caso registrados, observada a ordem de registro e de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) na hipótese de não haver fornecedores integrando o cadastro reserva, o órgão gerenciador promoverá negociações com os licitantes remanescentes da licitação, nos termos previstos no artigo 20, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal 13.287/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São obrigações da DETENTORA:

- a) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com

as obrigações por ela assumidas e as condições e qualificação exigidas no Edital da licitação;

- b) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- c) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao MUNICÍPIO;
- d) efetuar a execução dos serviços/objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela fiscalização, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes, se formalizado e admitido com antecedência;
- e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO;
- f) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, comprovantes de pagamentos de empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução desta Ata.
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- h) não caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual;
- i) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- j) utilizar pessoal qualificado, identificado, uniformizado, utilizando EPI's conforme determina a legislação, se for o caso, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo MUNICÍPIO;
- k) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus colaboradores durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- l) manter equipe de profissionais nas especificações do Edital Licitatório;
- m) relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução desta Ata de Registro de Preço;
- n) indenizar o MUNICÍPIO e/ou terceiros em razão de prejuízos ou danos causados pela DETENTORA, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução desta Ata de Registro de Preço;
- o) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- p) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e
- q) comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita.

§1º A DETENTORA será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como quaisquer responsabilidade do vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

§2º O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da DETENTORA acolhê-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) solicitar à DETENTORA, em tempo hábil, os serviços para atender às suas necessidades;
- b) fiscalizar o cumprimento desta Ata, por intermédio dos servidores designados;
- c) verificar a conformidade dos serviços prestados com as disposições desta Ata de Registro de Preço, do Edital da Licitação e da proposta da DETENTORA;
- d) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento; e
- e) comunicar à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das sanções administrativas:

§1º A DETENTORA comete infração administrativa, quando:

- a) dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços; pena: ADVERTÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços causando grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) dar causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços ou, sem motivo justificado, ensejar o retardamento da execução dos serviços; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução desta Ata de Registro de Preços; pena: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; pena: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º Além das penalidades previstas acima, a DETENTORA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, em caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.
- b) MULTA, nos seguintes casos:
 - I - Atraso injustificado no início da execução dos serviços, multa moratória de

0,5% ao dia de atraso, até o limite de 15% sobre o valor contratado;

II - Atraso injustificado na conclusão dos serviços, que será definido em conjunto com o fiscal, multa moratória de 0,33% ao dia de atraso, até o limite de 15%, aplicado sobre o montante inadimplido;

III - No caso de inexecução parcial, a multa compensatória aplicada será de até 30% sobre o quantitativo contratado e não fornecido;

IV - No caso de inexecução total, a multa compensatória aplicada será de até 30% sobre o quantitativo contratado.

§3º Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) a execução de percentual inferior a 30% do contratado, dentro do período de execução;
- b) houver atraso injustificado, para início dos serviços, por mais de 05 (cinco) dias, após o recebimento pela DETENTORA da solicitação do MUNICÍPIO.

§4º Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 500,00
2	R\$ 1.500,00
3	R\$ 3.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Durante a entrega/montagem do objeto, permitir a presença de empregado não uniformizado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Deixar de indicar preposto para representá-la; em cada contratação.	1
3	Não responder às solicitações do MUNICÍPIO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a comunicação; por solicitação.	1
4	Sem justa causa, não realizar a substituição de empregado, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, mediante notificação fundamentada; Obs: a multa será diária, durante a realização do evento, enquanto não ocorrer a substituição e por contratação.	1
5	Efetuar a entrega/montagem sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	2
6	Não responder às solicitações do MUNICÍPIO, após 3 (três) dias úteis da comunicação; por solicitação.	2
7	Caucionar a presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral por parte do MUNICÍPIO.	2
8	Deixar de Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	3
9	Quando o objeto for entregue em desconformidade com este instrumento e a DETENTORA deixar de realizar os reparos ou trocas solicitadas pela equipe de fiscalização, nos prazos estabelecidos.	3
10	Realizar a subcontratação de serviços. Obs: Tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.	3

§5º Caso o somatório de todas as multas aplicadas, ao longo da execução deste instrumento, ultrapassar o percentual de 20% sobre seu o valor total, será declarada a inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

§6º As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§7º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

§10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

§11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§12. Em caso de aplicação da penalidade de multa, a DETENTORA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para realizar o pagamento, este não ocorrendo a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, ou em não havendo créditos da DETENTORA, o valor será inscrito como dívida ativa.

§13. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado do prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no Tribunal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§14. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§15. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão contratual.

§16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§17. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Desde que devidamente justificada a vantagem desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens inicialmente registrados.

§2º O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro dos Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, quando:

- a) a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a DETENTORA não cumprir os prazos estabelecidos e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a DETENTORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata;
- e) a DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) constatação de que a DETENTORA perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;
- h) a DETENTORA realizar a subcontratação dos objetos, quando não, expressamente, autorizado pelo MUNICÍPIO; e
- i) a DETENTORA seja declarada impedida de licitar e contratar, ou ainda, seja declarada inidônea.

§1º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando os comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

§1º As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

§2º As PARTES comprometem-se a atuar, na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

§3º Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “due diligence”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As PARTES comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

Parágrafo Único. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas nesta Ata de Registro de Preços, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Em caso de subcontratação de qualquer atividade que importe tratamento de dados pessoais para o cumprimento do objeto contratual, a PARTE que subcontratar informará previamente a outra PARTE, que deverá anuir por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares em observância ao art. 18, da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único. Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a PARTE responsável para que adote as providências necessárias para atender a solicitação recebida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Integram este instrumento o Edital no Pregão na Forma Eletrônica nº 49/2023, seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da DETENTORA para dirimir quaisquer dúvidas que possam existir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado-RS para as questões resultantes desta Ata.

Marcelo Caumo
MUNICÍPIO

.....
DETENTORA